



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem o objetivo de estabelecer os requisitos a serem atendidos com a finalidade de viabilizar técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS GESTORES, TÉCNICOS E SECRETÁRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES COM FOCO NA INSERÇÃO DOS DADOS DO CENSO ESCOLAR ATRAVÉS DE LEVANTAMENTOS, MONITORAMENTOS E ESTUDOS DIAGNÓSTICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE.

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. ÁREA REQUISITANTE.

Área Requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação	Ricardo Oliveira Cacau

### 3. LEGISLAÇÃO.

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), demais atualizações aplicáveis ao caso, bem como o Decreto Municipal nº 240101 de 24 janeiro de 2023.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As ações a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação partem de um planejamento estratégico que considera como fundamental a capacidade de investimento que a política de educação constrói para o desenvolvimento de seus planos, programas, projetos e ações.

É fundamental a compreensão de que a política pública é um conjunto de ações destinadas a resolver um problema político, não se tratando, portanto de uma mera ação de gestão pública. A inserção dos dados relacionados a alunos, as informações dos docentes e das Unidades Escolares no Censo Escolar são fundamentais para garantir os investimentos necessários em educação para o ano vindouro. Assim, é indispensável o planejamento das ações a serem desenvolvidas, partindo sempre das mais prioritárias e urgentes para a sustentabilidade da política de educação.

Neste sentido e objetivando a melhoria na consolidação e monitoramento daquilo que será informado no Censo Escolar pela Secretaria Municipal de Educação bem como elaborar os levantamentos estatísticos através de diagnósticos, monitoramento e articulações de projetos educacionais a partir dos Relatórios, justifica-se a contratação de uma empresa devidamente qualificada para a prestação dos serviços de consultoria aos serviços elencados.

### 4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025].

### 5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1. Os serviços foram especificados conforme as necessidades das diversas unidades gestoras.

5.2. **NATUREZA:** Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### 5.4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Avaliação de sustentabilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação, a partir da análise de tendência de crescimento das receitas do FUNDEB e despesas de pessoal;
- Definir objetivos e auxiliar na escolha de estratégias para auxiliar o desenvolvimento educacional;
- Orientar a inserção dos dados informados pelas escolas nas etapas do Censo Escolar;
- Monitorar as informações quanto formação de turmas e documentação de discentes e docentes;
- Formular propostas que colabore com os processos administrativos e financeiros;
- Planejar ações voltadas a implementação efetiva da busca ativa escolar;
- Realizar estudos quanto aos dados comparativos do quantitativo aluno/professor, com a finalidade de propor situação adequada desta relação para o equilíbrio financeiro da educação pública municipal;
- Propor ações que leve à análise da taxa de rendimentos (aprovação, reprovação e abandono) dos alunos da rede municipal de ensino;
- Realizar levantamentos financeiros quanto aos recursos destinados à educação municipal, identificando os gastos e custos envolvidos;

#### 5.5. Da qualificação do Prestador de Serviços:

##### 5.5.1. Qualificação Técnica:

A) Comprovação de aptidão para execução que demonstrem capacidade operacional que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

A.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

A.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

#### 5.6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.6.1. Disponibilizar no mínimo 01 (um) funcionário de nível superior, com experiência na área de atuação deste objeto. A individualização e o rateio proporcional dos serviços a serem executados pela carga-horária dos profissionais da equipe se dará em conformidade os serviços e entregáveis propostos, na proporção das demandas de cada órgão.

5.6.2. A carga horária refere-se à demanda de assessoramento e consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via consulta escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta;



5.6.3. Não haverá limite mínimo ou máximo de horas, contudo, os profissionais indicados deverão executar todo o escopo contratual em conformidade com o ano de ação proposto pela contratada e aceito pela contratante;

5.6.4. A empresa Contratada deverá atender as solicitações nos prazos estipulados, e deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no aviso de dispensa eletrônica, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução do contrato.

5.6.5. A presente cessão será realizada por meio de contratação direta, na modalidade dispensa eletrônica, cujo critério de julgamento será o menor preço global total.

5.6.7. O objeto deverá ser executado por profissionais, qualificados e habilitados, obedecendo rigorosamente aos procedimentos e regras de segurança, às normas técnicas e legais vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.

5.6.8. Aceitar o controle / análise de qualidade dos serviços realizada por unidades habilitadas por este Município, se for o caso.

5.6.9. Responder por todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.

5.6.10. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todos os danos causados aos bens da Contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

5.6.11. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

5.6.12. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

**5.7. VISTORIA:** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**5.8. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação.

**5.9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

**5.10. Sustentabilidade Ambiental:**

5.10.1. Não haverá requisitos de sustentabilidade ambiental devido as peculiaridades do objeto.

**5.11. Sustentabilidade Econômica:**

5.11.1. Evitar a malversação do recurso público orientando aos gestores das Unidades Gestoras através de um planejamento prévio das contratações públicas e com base em dados econômicos.

**6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A quantidade foi estimada levando em consideração o planejamento para o exercício de 2025, com base nas necessidades da Secretaria de Educação, visto que o município não dispõe de equipe técnica suficiente, consolidados conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
1	Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de capacitação e orientação aos Gestores, Técnicos e Secretários das unidades escolares com foco na inserção dos dados do Censo Escolar através de	12	Mês

*[Handwritten signatures]*



levantamentos, monitoramentos e estudos diagnósticos, junto ao Fundo Municipal de Educação de Salitre-CE.		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

## 7- LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O objetivo deste levantamento é identificar e analisar as alternativas disponíveis para auxiliar na escolha da contratação, conforme a Lei 14.133/21, além de justificar a escolha da solução mais adequada.

7.2. Em análise ao mercado, identificamos **02 soluções** que podem suprir a necessidade, através de consulta a sitio de domínio público base no site de transparências dos municípios do Estado do Ceará disponível em: <https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/localizar>, bem como no Portal do PNCP, disponível em: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), no qual verificamos objeto semelhantes e compatíveis com o objeto, vejamos:

Segue abaixo levantamento extraído do portal de licitações dos municípios no site do TCE/CE e no PNCP, de diversos procedimentos administrativos de licitação realizadas por outros órgãos da administração pública que tratam do tipo de contratação pretendida:

PROCESSO	MUNICÍPIO	OBJETO	FONTE
Contratação Direta nº 2024.04.05.028 -DL/2024	Chorozinho	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO DE DADOS JUNTO AO CENSO ESCOLAR E ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ORIENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, VIA SIMEC/PAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/23555279000175/2024/200">https://pncp.gov.br/app/editais/23555279000175/2024/200</a>
2023.12.22.002 /2024	FORQUILHA	ONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL NA ANÁLISE DOS DADOS DAS ETAPAS DO CENSO ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE	<a href="https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/226931/licit/165952">https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/226931/licit/165952</a>

*[Handwritten signatures]*



<p>Contratação Direta nº 2024.05.08.01-DL/2024</p>	<p>CAMPOS SALES</p>	<p>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL NA ORIENTAÇÃO DAS INSERÇÕES DOS DADOS DAS ETAPAS DO CENSO ESCOLAR E LEVANTAMENTOS ESTATÍSTICOS ATRAVÉS DE DIAGNÓSTICOS, MONITORAMENTO E ARTICULAÇÕES DE PROJETOS EDUCACIONAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE</p>	<p><a href="https://pncp.gov.br/app/editais/07416704000199/2024/12">https://pncp.gov.br/app/editais/07416704000199/2024/12</a></p>
----------------------------------------------------	---------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### 7.3. Alternativas de Soluções:

**7.3.1. CONSULTORIA ESPECIALIZADA:** contratação de assessoria e consultoria técnica profissional para o censo escolar.

**Justificativa Técnica:** A consultoria traz conhecimento aprofundado das legislações e práticas do mercado, além de experiência multidisciplinar.

**Justificativa Econômica:** Embora o custo inicial possa ser elevado, a consultoria pode reduzir riscos legais e economizar tempo, resultando em economia no longo prazo.

**7.3.2. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO:** Realização de cursos e workshops para servidores públicos da área de educação do município.

**Justificativa Técnica:** Capacitar a equipe fortalece o conhecimento interno e reduz a dependência de consultores externos a longo prazo.

**Justificativa Econômica:** O investimento em capacitação pode resultar em uma melhor gestão e eficiência nas licitações, com um retorno positivo sobre o investimento.

### 7.3.3. Análise Comparativa:

Solução	Vantagens	Desvantagens	Custo Estimado
<p>Consultoria Especializada</p>	<p>Expertise e agilidade. A consultoria traz conhecimento técnico e prático, essencial para o cumprimento da legislação. Minimização de riscos. Esses especialistas possuem conhecimento atualizado sobre as práticas do mercado, jurisprudência e legislação vigente.</p>	<p>Custo Moderado</p>	<p>Moderado</p>



Solução	Vantagens	Desvantagens	Custo Estimado
Capacitação e Treinamento	Desenvolvimento de competências internas	Necessidade de tempo para capacitação. Bem como acaba por ser demasiadamente onerosa, considerando o quantitativo de servidores integrantes do quadro do órgão e o fato de já haver valor prefixado para esses eventos externos. Além disso outros aspectos como a indisponibilidade de carga horária.	Alto

#### 7.4. Justificativa da Escolha da Solução

A escolha da solução deve considerar não apenas os custos imediatos, mas também o potencial de eficiência e economia a longo prazo. Após análise das alternativas, a solução mais recomendada é a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS GESTORES, TÉCNICOS E SECRETÁRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES COM FOCO NA INSERÇÃO DOS DADOS DO CENSO ESCOLAR ATRAVÉS DE LEVANTAMENTOS, MONITORAMENTOS E ESTUDOS DIAGNÓSTICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE, por meio de processo de licitação, ou por contratação direta, dispensa ou inexigibilidade, a ser avaliado após a fase de pesquisa de preços. A consultoria traz conhecimento técnico e prático, essencial para o cumprimento da legislação. Tal opção promove o atendimento das necessidades específicas da contratação, garante o cumprimento dos princípios de isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. Dessa forma, é possível certificar-se da qualidade e da especialização do serviço contratado, bem como obter as melhores condições de preço, técnica e prazo para a Administração Pública.

#### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Por trata-se de contratação recorrente pela administração pública ao avaliarmos o histórico de contratações similares feitas pela Administração Pública, verificamos que com base em valores já pagos pela administração pública, em consulta ao Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará – Portal do TCE/CE, e no PNCP com base nos valores pagos no exercício de 2024, pelos Municípios de Campos Sales, Forquilha e Chorozinho, chegou-se a seguinte estimativa total R\$ 52.666,67 (cinquenta e dois mil seiscientos e sessenta e seis mil e sessenta e sete centavos).

Foram realizadas análises críticas dos preços de mercado, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

#### 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade de CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS GESTORES, TÉCNICOS E SECRETÁRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES COM FOCO NA INSERÇÃO DOS DADOS DO CENSO ESCOLAR ATRAVÉS DE LEVANTAMENTOS, MONITORAMENTOS E ESTUDOS DIAGNÓSTICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE.

*[Handwritten signatures]*



Em relação à solução a ser adotada, a administração poderia utilizar de seus equipamentos públicos, quadro de pessoal e materiais, caso existissem servidores em número suficiente, capacitados para a demanda, bem como outros materiais indispensáveis para o exercício destas atividades, porém essa não é a realidade da Administração, de modo que a solução não se mostra adequada. Assim, a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, principalmente considerando que não se mostraria economicamente viável a execução de todos os elementos para utilização única. Desta forma, justificada a necessidade dos serviços, a necessidade da contratação e a solução a ser utilizada para atendimento da demanda.

### Do processo de Contratação

A empresa da área deverá ser contratada por meio de procedimento na modalidade **Dispensa de Licitação**, nos termos especificados no Art. 75 da Lei de Licitações (14.133/21), pois trata-se de prestação de serviço comuns. Bem como o valor inicial estimado para contrata-se se adequa a esse formato de contratação.

Com relação ao critério de julgamento, o mais apropriado ao presente caso será o de “**menor preço**”, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 2º e art. 34, ambos da Lei 14.133 de 2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação.

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 34. O julgamento por **menor preço** ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Desse modo e conforme apontado, a administração pública deverá realizar certame para contratação do serviço técnico especializado na modalidade **Dispensa de Licitação** e com julgamento por “**menor**”, assim, o licitante que apresentar o **menor preço e atender aos requisitos de habilitação será declarado vencedor**.

### 8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um

*[Handwritten signatures]*



processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da unidade gestora.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

### 9.1. Capacitação e Orientação Técnica

- Realização de oficinas e treinamentos para gestores, técnicos e secretários das unidades escolares sobre o correto preenchimento e inserção de dados no sistema do Censo Escolar.
- Elaboração de material didático e guias práticos para consulta dos profissionais envolvidos.
- Acompanhamento técnico contínuo para esclarecimento de dúvidas e melhoria das práticas de inserção de dados.

### 9.2. Levantamento e Diagnóstico Situacional

- Mapeamento das unidades escolares para identificação de dificuldades na coleta e inserção de dados do Censo Escolar.
- Realização de estudos diagnósticos sobre a qualidade e a consistência das informações já inseridas no sistema.
- Identificação de possíveis inconsistências e falhas no processo de alimentação dos dados e proposição de soluções.

### 9.3. Monitoramento e Acompanhamento

- Implementação de um sistema de monitoramento contínuo para garantir a correta inserção de dados dentro dos prazos estabelecidos pelo MEC.
- Desenvolvimento de indicadores de desempenho para avaliar a evolução da qualidade das informações inseridas.
- Relatórios periódicos apresentando análises sobre o progresso e a eficácia das ações implementadas.

### 9.4. Melhoria na Gestão do Fundo Municipal de Educação

- Análises detalhadas sobre a destinação dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Educação.
- Propostas de otimização dos investimentos educacionais com base nos dados do Censo Escolar.
- Assessoria na elaboração de estratégias para captação e utilização eficiente dos recursos disponíveis.

### 9.5. Impactos Esperados

- Maior eficiência na coleta e inserção de dados do Censo Escolar, reduzindo inconsistências e retrabalho.
- Fortalecimento da capacidade técnica dos profissionais envolvidos na gestão educacional do município.
- Aperfeiçoamento da alocação de recursos do Fundo Municipal de Educação, garantindo maior transparência e eficiência.
- Melhoria na tomada de decisões estratégicas baseadas em dados precisos e atualizados.

Este demonstrativo visa garantir que a contratação da consultoria técnica atinja seus objetivos estratégicos, promovendo a qualificação dos gestores e a melhoria contínua na administração educacional do município de Salitre-CE.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Para fomentar a execução dos serviços, o Município deverá promover ações necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante. A título de exemplo, podemos citar:

- Disponibilização de local físico para utilização do profissional indicado pela empresa nas vistas ao local da prestação de serviços;
- Disponibilizar todas as informações necessárias a prestação de serviços a ser realizada;
- Manter vigente os outros serviços e demais contratações que guardem relação com a execução dos serviços a serem prestados nessa contratação de apoio administrativo.

No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que o Município tome as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados.

A Administração tomará ainda as seguintes providências:

- A) definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato;
- B) acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços e gestão do contrato;
- C) visitar constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de correção e melhorias a serem realizadas.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há identificação de possíveis impactos ambientais em decorrência da contratação pretendida

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que o modelo de solução proposto se apresenta como a melhor alternativa e declara viável para a organização, por atender os principais quesitos de contratação e com base nos seguintes princípios:

**Eficácia** – Os serviços estão especificados de forma a garantir a execução do objeto com prazos para a prestação dos serviços bem definidos e estão baseadas em resultados e níveis de qualidade definidos.

**Eficiência** – A eficiência na execução dos serviços especificados está assegurada considerando as exigências e metodologia de acompanhamento estabelecidas no processo.

**Efetividade** – A efetividade na execução dos serviços está vinculada a completude das especificações das necessidades técnicas e temporais conforme levantado junto à(s) área(s) requisitantes, e está assegurada considerando a inclusão de todas as necessidades nas especificações condas no processo.

**Economicidade** – A definição dos resultados, vinculados aos níveis de serviços exigidos para cada serviço demandado, proporcionará à Secretaria de Administração, Finanças e Governo resultados efetivos por custos justos, já que as especificações prévias da maioria dos serviços em

*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SALITRE**  
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN  
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARA  
CNPJ: 12.464.491/0001-00  
FONE: (88) 3537-1200  
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



fase licitatória darão às concorrentes igualdade de condições para provisionar o custo real da contratação.

Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, bem como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Salitre (CE) em 18 de fevereiro de 2025.

**Responsável pelo PLANEJAMENTO:**

*Aline Ferreira da Silva*  
ALINE FERREIRA DA SILVA

Presidente  
Portaria 02010030/2025

*Dislena Maria Alves*  
DISLENA MARIA ALVES

Secretária  
Portaria 02010030/2025

*Mateus de Souza Silva*  
MATEUS DE SOUZA SILVA

Coordenador  
Portaria 02010030/2025